SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Saúde 6

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03630/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2.022.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.477,35 (Oitenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 83.477,35 (Oitenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme autoriza a Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.05 - FUNDEB

12.361.0019-2.067 - Ensino Fundamental - Profissionais Educação 70%

0297 - 3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 18.500,00

0298 – 3.1.90.13.00 – 02 – ONRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.500,00

Total do Recurso R$ 20.000,00

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0010 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 4.000,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0012-1.021 - Equipamentos e Material Permanente

0037 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.200,00

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria

0062 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.196,80

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0013-2.029 - Proteção Básica - Idoso

0109 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 667,30

08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

0131 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 2.439,30

0132 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 451,76

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0122 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100,00

08.244.0013-2.097 - Frente de Trabalho

0166 - 3.3.90.48.00 - 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R$ 665,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro

0247 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.600,00

02.04.05 - FUNDEB

12.361.0019-2.067 - Ensino Fundamental - Profissionais Educação 70%

0297 - 3.1.90.11.00 - 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 28.300,00

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

0356 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.809,19

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0400 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.350,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0512 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 698,00

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0500 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Total do Recurso R$ 63.477,35

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 83.477,35

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito

0008 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.500,00

0009 - 3.3.90.30.02 - 01 - Material de Consumo - Combustível R$ 2.500,00

02.02.00 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA

04.122.0012-2.024 - Procuradoria Jurídica e Secretaria

0061 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.196,80

02.02.06 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.0012-2.027 - Compras e Licitações

0093 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.200,00

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0014-2.032 - SCFV - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

0135 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 451,76

0136 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R$ 1.106,60

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0123 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R$ 100,00

08.244.0013-2.033 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

0147 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 665,00

08.244.0013-2.035 - Quentinhas

0152 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 2.000,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.051 - Educação Ambiental

0254 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.600,00

02.04.05 - FUNDEB

12.361.0019-2.111 - Ensino Fundamental - Demais Ações 30% 0304 - 3.3.90.08.00 - 02 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 700,00

0305 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 5.000,00

0306 - 3.3.90.33.00 - 02 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 500,00

0307 - 3.3.90.36.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00

0308 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00

12.365.0019-2.048 - Educação Infantil - Creche - Demais Ações 30% 0278 - 3.3.90.08.00 - 02 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 2.200,00

0279 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 5.000,00

0280 - 3.3.90.33.00 - 02 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000,00

0281 - 3.3.90.36.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00

0282 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

12.365.0019-2.065 - Educação Infantil - Pré-Escola - CEMEI - Demais Ações 30%

0291 - 3.3.90.08.00 - 02 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 2.400,00

0292 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 1.000,00

0293 - 3.3.90.33.00 - 02 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000,00

0294 - 3.3.90.36.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00

0295 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

12.366.0019-2.115 - EJA - Demais Ações 30%

0320 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 500,00

0321 - 3.3.90.36.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 500,00

0322 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00

02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

0350 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 391,09

0352 - 3.3.90.30.02 - 02 - Material de Consumo – Combustível R$ 10.418,10

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde

0394 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 5.350,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0496 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.000,00

0499 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 698,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 21 de dezembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03708/2023, de 08 de agosto de 2.023

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.879,88 (Quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 46.879,88 (Quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme autoriza a Lei nº 02545/2023, de 08/08/2023, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0643 - 3.1.91.13.00 - 05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 25.000,00

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0644 - 3.1.91.13.00 - 05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 11.879,88

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0025-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0645 - 3.1.91.13.00 - 05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R$ 10.000,00

Total do Recurso R$ 46.879,88

Art. 2º. – Constitui recurso ao crédito Suplementar pelo artigo 1º o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 46.879,88 (Quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme lei 2545/2023.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 08 de agosto de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03709/2023, de 08 de agosto de 2.023

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme autoriza a Lei nº 02547/2023, de 08/08/2023, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.08 - MERENDA ESCOLAR

12.306.0020-2.054 - Alimentação Escolar

0351 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 200.000,00

Total do Recurso R$ 200.000,00

Art. 2º. – Constitui recurso ao crédito Suplementar pelo artigo 1º o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme lei 2547/2023.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 08 de agosto de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 03710/2023, de 08 de agosto de 2.023.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme autoriza a Lei nº 02548/2023, de 08/08/2023, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT. PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO

15.451.0025-1.105 - Aquisição de Parquinhos

0646 - 4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 155.000,00

Total do Recurso R$ 155.000,00

Art. 2º. – Constitui recurso ao crédito Suplementar pelo artigo 1º o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 155.000,00 (Duzentos mil reais), conforme lei 2548/2023.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 08 de agosto de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURA.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023, às 10:00h, na EMEF Itapura/SP, reuniram – se o Conselho Municipal de Saúde, estando presentes os membros do Conselho: Adriano Costa de Oliveira Presidente, Aline Brito, Helena Maria Ribeiro, Marcia Brasil Barros, Silvia Magri, Cristiane Pereira de Souza, Angela Maria e Andréa Cristina Araújo de Souza. Dando início à reunião O Presidente do Conselho Sr. Adriano Costa de Oliveira juntamente com a Secretária Municipal de Saúde Andréa Cristina Araújo de Souza, agradecem a presença de todos. **Pauta: Programação Anual de Saúde 2024.** A Secretária de saúde Andréa passa a palavra para o consultor em gestão Pública, Sr. Antonio Claudio Galvão que iniciou a apresentação da Programação Anual de Saúde 2024. Galvão descreve que a Programação Anual de Saúde é um recorte do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, trazendo para o ano de 2024 as metas que estão sendo previstas para o ano de 2024, com detalhamento das ações e do orçamento inicial para execução das ações e serviços de saúde, conforme prevê a Lei Complementar 141. A programação anual está elaborada contendo uma diretriz fundamental que é "Garantir Saúde Pública de qualidade de acordo com os princípios doutrinários e organizativos do Sus respeitando as redes de atenção à Saúde" e a partir dessa diretriz, foram elaborados os objetivos que estão alinhados com a atenção primária, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e a Gestão. Para cada objetivo estão descritas as ações, grande parte delas são ações de manutenção das pactuações e do funcionamento e atendimentos dos serviços de saúde, através de ofertas que vão desde a atenção primária na unidade de saúde, incluindo as ações de promoção e prevenção em saúde e ainda os atendimentos referenciados, incluindo o TFD – Tratamento fora do domicílio, assistência farmacêutica e vigilância em saúde. Nas ações estão previstos também alguns investimentos, com aquisição de equipamentos de informática, veículos e reparos na unidade de saúde, considerando que o ano de 2023, foi de um ano de grandes obras na Unidade de Saúde. Essa programação anual 2024 está para apreciação do Conselho, considerando as prerrogativas de finalização do mesmo e preparação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a

Câmara Municipal. A Programação foi apresentada na íntegra pára os membros do Conselho Municipal de Saúde. Após a apresentação, foi passada a palavra aos conselheiros, que não apresentaram questionamentos. A Programação Anual de Saúde do ano de 2024 foi aprovada por unanimidade. Andréa trouxe para a pauta referente a avaliação da fonoaudióloga referente a aquisição de aparelho auditivo, descrevendo que do saldo de 90.000,00 que havia sido reservado, foi feito um remanejamento de 40.000,00 para a assistência farmacêutica. Tal ocorrência é devido ao fato que na avaliação realizada pela profissional, alguns pacientes não serão necessários realizar a protetização. Foram avaliados nesse processo e já encaminhados 18 pacientes para uso do aparelho bilateral. Ciência dada aos conselheiros referente ao remanejamento do saldo, atendendo ao dispositivo da Lei Complementar 141. Não havendo mais assuntos a serem tratados encerrou-se a reunião as 11h30minh. Eu, Cristiane Pereira de Souza, lavrei a presente Ata, da qual lida, será assinada por mim e os demais membros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 44.447.126/ 0001-84 Inscrição Estadual : 378.054.110.110
Rua : Getúlio Vargas n.º 1.087 - Centro CEP: 15.390-000
Fone: (0xx18) PABX : 3745-9020 FAX (0xx18) 3745-9023

e-mail: ubs2itapura@terra.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 0004/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação da presente 'ATA"

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapura-Sp, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º Fica **aprovado** nesta data, pelo Conselho Municipal de Saúde.

"PROGRAMAÇÃO ANUAL 2024"

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura, 16 de agosto de 2023.

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS